LEI Nº. 2146 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a doação de imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Marlene Batista de Carvalho, inscrita no CPF nº 043.499.176-75 e RG nº MG – 11.747.284:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 27 (vinte e sete) da QUADRA 11 (onze), registrado sob a matrícula 12.741, situado no Bairro Monte Verde, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 351,28m² (trezentos e cinqüenta e um metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados) e suas benfeitorias, constituída por 01 (uma) casa com área aproximada de 61,26m² (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Maria dos Santos Carvalho, inscrita no CPF nº 031.596.086-89 e RG nº M – 8.655.626:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 26 (vinte e seis) da QUADRA 14 (quatorze), registrado sob a matrícula 12.850, situado no Bairro Monte Verde, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e suas benfeitorias, constituída por 01 (uma) casa com área aproximada de 61,26m² (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 3º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Simone dos Santos Carvalho Góis, inscrita no CPF nº 106.259.306-57 e RG nº MG – 17.197.762:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 35 (trinta e cinco) da QUADRA 14 (quatorze), registrado sob a matrícula 12.859, situado no Bairro Monte Verde, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e suas benfeitorias, constituída por 01 (uma) casa com área aproximada de 61,26m² (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 4º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Adriano dos Santos Carvalho, inscrito no CPF nº 090.447.226-46 e RG nº MG – 15.946.262:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 36 (trinta e seis) da QUADRA 14 (quatorze), registrado sob a matrícula 12.860, situado no Bairro Monte Verde, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 360,00m²

(trezentos e sessenta metros quadrados) e suas benfeitorias, constituída por 01 (uma) casa com área aproximada de 61,26m² (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 5º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Natalina dos Santos Carvalho, inscrita no CPF nº 455.781.926-53 e RG nº MG – 14.508.226:

Parágrafo único – Imóvel urbano com área de 253m², (duzentos e cinqüenta e três metros quadrados), objeto de escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Santa Bárbara/MG, livro 167, fls. 135, situado na Rua José Malaquias, s/nº, Bairro: Malaquias, Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, e suas benfeitorias, constituída por 01 (uma) casa com área aproximada de 61,26m² (sessenta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Art. 6º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à José Luzia de Carvalho, inscrito no CPF nº 009.685.976-88 e RG nº M – 7.888.775:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 40 (quarenta) da QUADRA 18 (dezoito), registrado sob a matrícula 12.956, situado no Bairro Monte Verde, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 7º - Fica autorizada a doação do imóvel a seguir descrito à Heládio Raimundo de Carvalho, inscrito no CPF nº 051.530.916-86 e RG nº MG – 12.539.167:

Parágrafo único – Imóvel urbano constituído pelo LOTE 05 (cinco) da QUADRA 09 (nove), registrado sob a matrícula 12.281, situado no Bairro Vale do Ouro, na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 8º - Ficam a cargo do doador as providências e despesas para efetivação das doações descritas nos artigos anteriores, inclusive escritura, ITBI, emolumentos e averbação.

Art. 9º - Ficam para todos os fins e efeitos, autorizada a desafetação dos imóveis constantes desta lei, a fim de se permitir a concretização das doações.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG